



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Filadélfia - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 555

BAHIA - 26 de Junho de 2020 - Sexta-feira



## Prefeitura Municipal de Filadélfia publica:

- *DECRETO Nº 042/2020 - Dispõe sobre medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Filadélfia/BA, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente em relação à feira livre e dá outras providências.*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_filadelfia](http://www.impublicacoes.org/pm_filadelfia)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



### DECRETO Nº. 042, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Filadélfia/BA, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente em relação à feira livre e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO**, que na data de 11 de Março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município;

**CONSIDERANDO** a crescente **EXISTÊNCIA DE CASOS** de **COVID-19**, nos Municípios circunvizinhos;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão de obras e serviços de construção civil e similares, a partir de **27 de Junho de 2020 até o dia 02 de Julho de 2020**, em complemento do conteúdo do **Decreto de nº 039/2020**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de início acima estipulada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia (BA), em 26 de Junho de 2020.

**LOURIVALDO PEREIRA MAIA**  
Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651